

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Art. 95 da Lei nº 14.133/2021)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Pregão Eletrônico adotará **instrumento substitutivo ao contrato**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser formalizado por meio de:

- Nota de Empenho;
- Ordem de Fornecimento;
- Autorização de Compra;
- Ordem de Execução de Serviço; ou
- Outro instrumento hábil que venha a substituí-lo.

1.2. A formalização por instrumento substitutivo será utilizada por se tratar de contratação com entrega imediata e integral do objeto e/ou contratação de pequeno valor, não resultando em obrigações futuras continuadas.

2. VINCULAÇÃO

2.1. O instrumento substitutivo ao contrato vincula-se integralmente:

- ao Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- ao Termo de Referência;
- à proposta vencedora;
- aos lances ofertados;
- aos demais documentos constantes do processo administrativo.

2.2. O envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao fornecedor adjudicado caracteriza a formalização da contratação.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução e/ou entrega do objeto será aquele previsto no Termo de Referência.

3.2. A vigência da contratação terá início na data do recebimento do instrumento substitutivo pelo contratado e se encerrará com:

- o recebimento definitivo do objeto; e
- a quitação integral das obrigações assumidas.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Contratada

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar desconformidade.

4.2. Da Administração

- Emitir o instrumento substitutivo em favor da adjudicatária;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- Aplicar penalidades quando cabível.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme disciplinado no Termo de Referência e nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação de nota fiscal regularmente atestada pelo fiscal da contratação.

6.2. O prazo para pagamento observará o disposto no edital e na legislação vigente.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

8. RESCISÃO

8.1. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O instrumento substitutivo ao contrato produzirá todos os efeitos jurídicos do contrato administrativo.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.